LEI Nº 937
De 24 de maio de 1976

Reajusta os vencimentos dos funcionários municipais.

Sylvio de Almeida Prado Rocchi, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Os vencimentos dos funcionários municipais, em virtude da elevação do salário mínimo, a partir de 1º de maio de 1976, ficam fixados de acôrdo com o seguinte padrão alfabético:

CARGO	PADRÃO	VENCIMENTOS
Contador	D	Cr$ 1.280,00
Secretário	D	" 1.280,00
Tratorista	D	" 1.280,00
Tesoureiro	C	" 1.128,00
Lançador	C	" 1.128,00
Fiscal	B	" 964,00
Professor	B	" 964,00
Jardineiro	B	" 964,00
Encanador	B	" 964,00
Zelador do Esgôto e Calceteiro	B	" 964,00
Coveiro e Zelador do Matadouro	B	" 964,00

Artigo 2º)- No cargo de Contador, padrão D, fica mantida a função gratificada, instituida pela lei nº 697, de 23 de dezembro de 1969, passando de Cr$ 814,50 para Cr$ 1.181,00 e, nos cargos de Tesoureiro, padrão C e Lançador, padrão C, ficam mantidas as mesmas funções gratificadas, criadas, respectivamente, pelas leis números 697, de 23 de dezembro de 1969, e 746, de 19 de novembro de 1971, passando de Cr$ 424,50 para Cr$ 615,10.

Artigo 3º)- Fica mantida a função gratificada no cargo de Secretário, para prestação de serviços na Junta de Serviço Militar, criada pela lei nº 852, de 22 de maio de 1974, passando de Cr$ 319,60 para Cr$ 463,40.

segue

Artigo 4º)- As funçoẽs gratificadas constantes da presente lei, incorporam-se para todos os efeitos legais aos vencimentos do padrão alfabético.

Artito 5º)- Fica elevado de Cr$ 30,00 para Cr$ 43,50, por dependente, o salário famíliar e salário espôsa dos funcionários municipais.

Artigo 6º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente.

Artigo 7º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 24 de maio de 1976

Sylvio de Almeida Prado Rocchi
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.

Manoel Ferreira Lapa
Resp/pela Secretaria